

**Boletim de Serviço**  
**extraordinário**  
**Nº 163, de 26 de dezembro de 2019**

**Hospital de Doenças  
Tropicais - UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530  
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO**

Superintendente / HDT-UFT

**ANDRÉ LUIZ MARTINS DE CASTRO**

Gerente Administrativo-Substituto/ HDT-UFT

**HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES**

Gerente de Atenção à Saúde

**MARIA IZABEL GONÇALVES DE ALENCAR FREIRE**

Gerente de Ensino e Pesquisa - Substituta / HDT-UFT

## SUMÁRIO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	4
DESIGNAÇÃO .....	4
Portaria-SEI nº 137, de 26 de dezembro de 2019 .....	4

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 137, de 26 de dezembro de 2019**

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 8, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Boleim de Serviço nº 83, da Superintendência do HDT-UFT, de 07 de março de 2019 e, no Diário Oficial da União em 11 de março de 2019 e pela Portaria-SEI nº 15, de 22 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 260, de 27 de março de 2017, da Superintendência do HDT-UFT, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo para acompanhamento e fiscalização do Termo aditivo nº 15/2019 do Contrato nº 18/2016, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de controle de pragas no HDT-UFT, que tem como contratada a empresa G.L. Lazzaretti-ME, CNPJ nº 01.206.295/0001-10, pelos profissionais abaixo relacionados para exercerem as funções:

- I) Carla Daniele dos Santos, Gestora, matrícula Siape nº 1836453;
- II) Janio Cosme Simão, Gestor Substituto, matrícula Siape nº 3074839;
- III) Francisco Josean Moreira dos Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 2289739;
- IV) Nadja de Paula Barros de Sousa, Fiscal Técnico Substituto, matrícula Siape nº 2061701;
- V) Geissy Hellen V. Gomes Alves, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 2299920;
- VI) André Barbosa de Amorim, Fiscal Administrativo Substituto, matrícula Siape nº 1783173.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar a Lei 8.666/93 no que se refere à execução (art. 66 a 76) e inexecução (art. 77 a 80) de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial (art. 81 a 85), das sanções administrativas (art. 86 a 88) e das penas e crimes (art. 92 a 96).

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de Termo Aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

- a) Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;
- b) Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pela equipe de fiscalização, a contar de 08 de dezembro de 2019.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Andre Luiz Martins de Castro